

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme descrições constantes dos anexos, que integram este edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro.....Cidade.....Estado.....

C.N.P.J.....C.E.P.....

Fone.....Fax.....obs.....

E-mail.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 060/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires, de de 2019.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 060/19

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 4044/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme descrições constantes dos anexos, que integram este edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de recebimento dos envelopes: 07/08/19 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 07/08/19 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Paço Municipal - Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme descrições constantes dos anexos que integram este edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relação dos veículos;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos, deverão acessar no site da Prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme descrições constantes dos anexos, que integram este edital**, sem fornecimento de peças, para contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata.

1.1.1. Os serviços a serem realizados consistirão em: manutenção preventiva e corretiva, retífica e usinagem e, elétrica, conforme Anexo I deste edital. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

1.2. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, apropriadas e de uso profissional, sendo que os funcionários que prestarão os serviços deverão estar devidamente uniformizados e de porte de seus equipamentos de proteção individual (EPI's).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, e cujo objeto social seja compatível com o ramo de atividade do objeto licitado.

2.2. **Os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09**, constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. "Cota Reservada": **Os itens 02, 05 e 08**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. sob processo de recuperação judicial ou falência, ressalvado o previsto no subitem 6.3.4.2.1;

2.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.4.4. reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **07 de agosto de 2019**, às **09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N° 060/19
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N° 060/19
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

tenham poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários expressos em algarismos.

6.2.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica destinado até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme item 8 do edital. No caso desta aquisição, o valor corresponde a 15,9% do objeto.

6.2.3.1. Os itens **02, 05 e 08**, constantes do Anexo I, deste Edital, serão destinados à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

6.2.4. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.4.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.4.2. O preço por hora trabalhada e o preço total do item, ofertado e expresso em moeda nacional corrente, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.2.4.3. Os preços ofertados devem ter como referência os pagamentos em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.2.4.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.4.6. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.4.7. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.2.4.8. O critério de julgamento para a presente licitação será o de menor preço por item. Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, na presença dos interessados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas “6.3.1.1.” a “6.3.1.4.” deste subitem, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestados de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento realizado;

6.3.2.2. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

6.3.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.3.2.4. Indicação de quem assinará o termo de compromisso de prestação de serviços na hipótese de sagrar-se vencedor.

6.3.2.5. Para fins de habilitação, a oficina e a sede da proponente deverão estar situadas num raio máximo de até 15 Km (quinze quilômetros) da Rua Miguel Prisco número 288 – Centro de Ribeirão Pires no município de Ribeirão Pires e, caso estejam localizadas em outro município, deverão responsabilizar-se pelo transporte dos veículos e máquinas da contratante.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da sede da licitante. A licença/autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado, devendo estar válida na data do certame.

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.3.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

6.3.4.2.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.5.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.6. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.2. Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1. Não se aplicará o critério previsto no item 8.1 para a cota reservada.

8.2.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, ficando ressalvado que:

8.2.2.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao(s) lote(s) a ela reservados, as demais empresas participantes da cota principal poderão trazer sua proposta já preenchida com cotação para o(s) lote(s) da cota reservada e, assim, participar da sessão de lances da referida cota.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da prestação de serviços.

9.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da prestação de serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.2.2.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

9.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.2.5.1. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10. DO PREÇO / REAJUSTE

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Prefeitura emitirá a “ordem de serviço”, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar até 06 (seis) ordens de serviço simultâneas.

13.2. A empresa vencedora, deverá apresentar orçamento prévio, contendo os serviços a serem executados, a relação de peças a serem trocadas e prazo para execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, devendo o orçamento ser aprovado por um representante da Prefeitura. As peças serão fornecidas pela Prefeitura.

13.3. A licitante vencedora deverá atender às chamadas para execução dos serviços a serem executados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso de descumprimento, o licitante será notificado para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso firmado.

13.4. Correrão por conta da licitante vencedora, todas as despesas com retirada do veículo para orçamento, manutenção e a respectiva devolução, incluindo traslado com guincho, quando se tratar de empresa fora do município de Ribeirão Pires, seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, ficando ainda a empresa licitante, responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços devidamente executados.

13.5. Os veículos oficiais não poderão aguardar a ordem de entrada juntamente com os veículos particulares, ou seja, deverão ter preferência no atendimento.

13.6. A licitante vencedora deverá possuir equipamentos e mão de obra especializada para todos os tipos de veículos que compõe a frota municipal.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Prefeitura.

13.8. A licitante vencedora deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Obrigar-se-á a vencedora da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Administração;

14.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto desta Ata de registro de preços, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

14.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

14.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

14.3. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços;

14.4. Executar os serviços objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

14.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, cabendo à licitante vencedora sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do Termo de Compromisso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

14.6. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da licitante vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Gerência de Administração, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pela licitante vencedora, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o licitante vencedora poder expedir as respectivas faturas.

15.2. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

15.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretária de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

15.3.2. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

15.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

15.5. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

16. PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03 e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

17.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º

Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 15.122.0018.2.183 ; 3.3.90.39.00 15.451.0020.2.204;
3.3.90.39.00 15.451.0021.2.212 ; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.194;
3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197 ; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.19;
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.211 ; 3.3.90.39.00 15.452.0021.2.214.
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.215.

Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista

3.3.90.39.00 04.122.0018.2.183 ; 3.3.90.39.00 04.452.0019.2.198.

Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054 ; 3.3.90.39.00 12.361.0050.2.065;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.043 ; 3.3.90.39.00 12.365.0051.2.066.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 27.122.0070.2.071.

Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 18.541.0035.2.095.

Secretaria de Comunicação

3.3.90.39.00 04.131.0006.2.158.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.39.00 03.122.0008.2.155.

Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 04.122.0014.2.130.

Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 04.122.0016.2.178.

Secretaria de Obras

3.3.90.39.00 04.451.0022.2.218.

Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283 ; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.301.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.39.00 08.122.0058.2.239.

Secretaria de Segurança Urbana/Bombeiros

3.3.90.39.00 06.182.0093.2.085.

Secretaria de Segurança Urbana

3.3.90.39.00 06.122.0005.2.202.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 18.591.0035.2.095.

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 23.122.0031.2.085.

Secretaria de Trânsito e Transporte

3.3.90.39.00 15.452.0020.2.237.

18.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

18.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Administração, por intermédio do Pregoeiro, e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item 18.2.

18.5. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

18.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.8. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 25 de julho de 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro e Secretário de Administração

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 060/19

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas**, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme segue:

Veículos Leves:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1.500	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;		

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
02	400	Hora	Serviços de elétrica;		

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
03	250	Hora	Serviços de retífica/usinagem		

Veículos Médios e Pesados:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
04	1.000	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;		

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
05	200	Hora	Serviços de elétrica;		

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
06	250	Hora	Serviços de retífica/usinagem		

Máquinas Pesadas:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07	600	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;		

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
08	100	Hora	Serviços de elétrica;		

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
09	100	Hora	Serviços de retífica/usinagem		

1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°
NOME DA AGÊNCIA N°
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Veículos Leves:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1.500	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;	86,63	129.945,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
02	400	Hora	Serviços de elétrica;	86,63	34.652,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
03	250	Hora	Serviços de retífica/usinagem	163,30	40.825,00

Veículos Médios e Pesados:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
04	1.000	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;	136,63	136.630,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
05	200	Hora	Serviços de elétrica;	143,30	28.660,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
06	250	Hora	Serviços de retífica/usinagem	223,30	55.825,00

Máquinas Pesadas:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07	600	Hora	Manutenção preventiva e corretiva;	163,30	97.980,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
08	100	Hora	Serviços de elétrica;	166,63	16.663,00

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
09	100	Hora	Serviços de retífica/usinagem	243,30	24.330,00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA 2019					
Quantidade		Secretaria de Educação			
Geral	Secretaria	Patrimônio	Veículo	Ano	Placa
1	1	30811	SPRINTER 313 CDI	2005/06	DBS-6858
2	2	28652	ÔNIBUS COMIL VERS VW 17.210	2001	CDZ-9806
3	3	18514	MICRO VOLARE VW 17.210	2002	CMW-0491
4	4	20337	ÔNIBUS URBANO VW 17.210	2002	BFW-2067
5	5	22555	CAMINHÃO GMC 6-150	1997/98	BPZ-4292
6	6	39287	ÔNIBUS MASCARELO VW 17.210	2005	DBS-6843
7	7	39286	CAMINHÃO VW 8.150	2005/06	DBA-8499
8	8	50123	ONIBUS GRANMINI	2012	DKI-5511
9	9	53786	ONIBUS M.BENZ/OF1519 R.ORE	2015	GBB-9369
10	10	52975	ONIBUS CITY CLASS	2015	FKZ-5700
Secretaria de Assistência Social e Cidadania					
11	1	50948	PEUGEOT BOXER M350H 2.3	2014	FVC-2048
12	2	56827	I\M BENZ 415 EURO TRUCK CM	2018/19	BCN 5330
Secretaria de Saúde					
13	1	48727	CITROEN JUMPER F35LH 23S	2012/13	DKI-5550
14	2	49357	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (UTI)	2013/14	FEW-4659
15	3	49358	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2013/14	FAJ-5649
16	4	51154	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	2012/13	DKI-5505
17	5	51153	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	2012/13	DKI-5504
18	6	51416	SPRINTER 415 MARIMAR A	2014	FZG-5300
19	7	51417	SPRINTER 415 MARIMAR A	2014	FYA-3760
20	8	51538	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	2014/15	FOJ-9680
21	9	51911	RENAULT MASTER ROTAN	2014/15	FBE-4630
22	10	59812	RENALUT/MASTER	2018/19	EXV 0818
23	11	59811	RENALUT/MASTER	2018/19	CTN-7766
Secretaria de Esportes					
24	1	41422	ÔNIBUS SCANIA K112	1989	AEX-4885
Secretaria de Meio Ambiente					
25	1	CONVENIO	CAMINHÃO BAÚ VW 8.150 E	2008/09	EEF-2472
26	2	CONVENIO	CAMINHÃO BAÚ VW 8.150 E	2008/09	EEF-2473
27	3	55744	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO	2016/17	GIP-7415
Secretaria de Serviços Urbanos					
28	1	20178	CAMINHÃO VW 7-100	2000/01	CDZ-9823
29	2	CONVENIO	VW/CAMINHÃO BASCULANTE 180	2008/09	EEF-2478
30	3	CONVENIO	VW/CAMINHÃO BASCULANTE 180	2008/09	EEF-2479
31	4	Convênio	RETRO/NEW HOLLAND (2008)	2008	DPX-9749
32	6	8082	ROLO COMPACTADOR - DINAPARK		

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino					
33	1	2680	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H 24	1978	
34	2	Convênio	Motoniveladora CARTERPILAR		
35	3	2697	CAMINHÃO FORD 11000	1986	BPZ-4309
Corpo de Bombeiro/SSU					
36	1	CONVENIO	CAMINHÃO MERCEDES C 915 180	2004	CMW-8379
37	2	CONVENIO	FIAT DUCATO 2.8	2007/08	DJP-2521
38	3	CONVENIO	JUMPER/ RONTANAMB	2012/13	DJM2878
39	4	42465	RANGER XL 13P 3.0	2010/11	DKI-5580
40	5	49336	FIAT DUCATO	2012/13	DJM-0727
41	6	CONVENIO	FORD CARGO 1.722 E	2011	EEF-7320
Secretaria de Infraestrutura Urbana (Defesa Civil)					
42	1	31080	SPRINTER 313 CDI	2006	DBS-6844
43	2	39285	FIAT DUCATO 2.8 JTD	2009	EBG-2120
44	3	34180	CAMINHÃO FORD 11000	1988/1989	AES-6735
45	4	41419	FORD F 1000	1989	AAI-2208
46	5	23625	CHEVROLET/S-10	2002	CZA-9368
Secretaria de Transporte e Trânsito					
47	1	55331	CHEVROLET/S-10 - COLINA S	2008	DBS-2093

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE 2019					
Quantidade		Secretaria de Educação			
Geral	Secretaria	Patrimônio	Veículo	Ano	Placa
1	1	17388	CORSA 1.0 Wind	1999/00	CDZ-9825
2	2	33666	CELTA 1.0	2007/08	DMN-1627
3	3	39286	GOL 1.0	2009/10	DMN-1630
4	4	27682	FORD FIESTA 1.6	2010	DKI-5559
5	5	39287	GOL 1.0	2009/10	DMN-1629
6	6	45613	CHEVROLET/CELTA	2012	ETE-8521
7	7	31078	KOMBI 1.4	2006	DBS-6845
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
8	1	33025	KOMBI 1.4	2006/07	DMN-1624
9	2	39387	KOMBI 1.4	2009/10	DKI-5502
10	3	36653	KOMBI 1.4	2008/09	DKI-5501
11	4	50948	FIAT/PALIO FIRE	2014/15	FOI-9240
12	5	54086	NOVO SPACEFOX CL MA	2015/16	GCW-0338
13	6	53899	CORSA/SUPER	1997/98	CLG-9958
14	7	55841	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5525
15	8	55319	FIAT/PALIO FIRE	2016	FIL-0537
16	9	55455	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016/17	GGD-5109
Secretaria de Administração					
17	1	31544	GOL 1.0	2006/07	DBS-6849

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

18	2	34538	GOL 1.0	2008	DBS-6854
19	3	24643	CORSA 1.0	1997	CDZ-9796
Secretaria de Saúde					
20	1	33028	CELTA 4P LIFE	2007/08	DMN-1626
21	2	31540	GOL 1.0	2006/07	DBS-6847
22	3	55840	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5523
23	4	55579	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017/18	GBA-1924
24	5	58638	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/19	GAY-6534
25	6	58639	RENALUT\KWID ZEN 10MT	2018/19	EMU-6611
26	7	56492	RENALUT\KWID ZEN 10MT	2018/19	GDT-6452
27	8	56491	RENALUT\KWID ZEN 10MT	2018/19	FJC-3455
28	9	59520	PEUGEOT/PARTENER 1.6	2018/19	CQD 8602
Secretaria de Finanças					
29	1	27938	UNO MILLE 1.0	2005/06	DBS-6838
30	2	27937	UNO MILLE 1.0	2005/06	DBS-6840
31	3	57291	FIAT\MOBI EASY	2018/19	EST-9696
32	4	57292	FIAT\MOBI EASY	2018/19	EME-9241
Secretaria de Esportes					
33	1	23300	GOL 1.0	2001/02	CZA-9365
34	2	55835	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5522
Secretaria de Meio Ambiente					
35	1	27940	UNO MILLE FIRE FLEX	2005/06	DBS-6836
36	2	11773	REBOQUE TRAILER	1995	BFW-2091
37	3	35977	KOMBI 1.4	2008/09	DMN-1620
38	4	31545	GOL 1.0	2006/07	DBS-6850
39	5	55327	VW/NOVO GOL 1.0	2013/14	FGS-7254
40	6	55326	FOX 1.0 GII	2011/12	EUG-5324
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano					
41	1	33027	CELTA 1.0	2007/08	DMN-1625
42	2	23307	GOL 1.0	2002	CZA-9375
43	3	57293	FIAT\MOBI EASY	2018/19	ELO-2411
44	4	57294	FIAT\MOBI EASY	2018/19	CCA-9063
Secretaria de Serviços Urbanos					
45	1	23308	CORSA 1.0	1997	CDZ-9801
46	2	23308	GOL 1.0	2002	CZA-9381
47	3	33026	GOL 1.0	2007	DMN-1623
48	4	23317	GOL 1.0	2002	CZA-9364
49	5	27939	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	2005/06	DBS-6837
50	6	23312	KOMBI	2002	CZA-9369
51	7	29078	KOMBI 1.4	2006	DBA-8487
52	9	25030	REBOQUE	2003	DBA-8467
53	10	20177	KOMBI	2001	CDZ-9811
54	11	23563	CHEVROLET/S-10	2002	CZA-9384
55	12	55834	VW/VOYAGE 1.6	2010/11	DKI-5544
56	13	42420	UNO MILLE 1.0	2005/06	ANI-1353

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista					
57	1	23311	KOMBI	2002	CZA-9351
58	2	23316	GOL 1.0 SPECIAL	2002	CZA-9359
59	3	24641	GOL 1.0	2001	CZA-9343
60	4	55836	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5520
Secretaria de Transporte e Trânsito					
61	1	23674	GOL 1.0	2002	CZA-9361
62	2	23446	HONDA CG 125	2002	BFZ-5737
63	3	34539	GOL 1.0	2007/08	DBS-6855
64	4	31750	KOMBI (06/07)	2006/07	DBS-6852
65	5	28310	YAMAHA YBR 125 (05)	2005	BFZ-5750
66	6	54516	TRAXX/JH 250 GY 45A	2016	GDX-2695
67	7	54515	TRAXX/JH 250 GY 45A	2016	GFW-6505
68	8	23305	GOL 1.0 (02)	2002	CDZ-9816
69	9	24640	GOL 1.0 (01)	2001	CZA-9342
70	10	31625	SAVEIRO (06/07)	2006/07	DBS-6851
71	11	31541	KOMBI 1.4	2006/07	DBS-6848
72	12	55839	FORD/FIESTA FLEX 2013/14	2013/14	DKI-5518
73	13	20582	GOL 16V PLUS	2001\01	CDZ9812
74	14	35459	GOL 1.0	2008/08	DMN-1633
75	15	56116	CHERY/QQ 1.0 LOOK	2018/18	FDE-1526
76	16	23299	GOL 1.0	2001/02	CZA-9356
77	17	56482	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/19	PRM-3675
Secretaria de Segurança Urbana					
78	1	39362	GOL 1.0 (09/10)	2009/10	EJD-2932
79	2	39361	HONDA XRE 300 (09/10)	2009/10	EJP-2721
80	3	39360	HONDA XRE 300 (09/10)	2009/10	EJP-2731
81	4	41980	BLAZER (99/00)	1999/00	CZA-2397
82	5	51151	DUSTER 20 D 4X4	2014/15	FTT-1247
83	6	51152	DUSTER 20 D 4X4	2014/15	FVN-4108
84	7	52635	RENAULT/SANDERO	2015	FZC-7250
85	8	52636	RENAULT / SANDERO	2015	FFD-4710
86	9	52637	RENAULT / SANDERO	2015	FYW-7690
87	10	52638	RENAULT / SANDERO	2015	FYS-1260
88	11	52969	HONDA XRE 300	2009/10	EHH-0204
89	12	39363	VW/GOL 1.0 GIV	2009/10	EJD-2943
90	13	41723	PRISMA SEDAN MAXX	2010/11	DBA-8460
91	14	55993	RENAULT/DUSTER EXPIC SCE	2017/18	GBA-5839
92	15	59229	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	2018/19	DAT-0767
93	16	59228	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	2018/19	GCK-4652
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
94	1	35979	GOL 1.0	2008/09	DMN-1619
Secretaria de Assuntos Jurídicos					
95	1	35978	GOL 1.0	2008/09	DMN-1618
Secretaria de Serviços Urbanos (Defesa Civil)					

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

96	1	46369	FIESTA 1.6	2011/12	EGI-2068
97	2	23301	PARATI 1.8	2001/02	BFW-2073
98	3	52970	HONDA XRE 300	2009/10	EHH-0206
99	4	52971	HONDA XRE 300	2009/10	EHH-0207
100	5	50070	KOMBI 1.4	2012/13	FMP-4274
101	6	23673	GOL 1.0	2002	CZA-9376
102	7	17044	CORSA WIND 1.0	1998	BPZ-4295
103	8	44627	KOMBI	1988	CYP-6978
Secretaria de Obras					
104	1	55837	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5524
Secretaria de Comunicação					
105	1	55838	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5519
106	2	28650	SANTANA 1.8	2005	DBS-6832

RELAÇÃO DE MÁQUINAS					
Secretaria de Serviços Urbanos - SU					
QTDE	SECRET	PATRIM.	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
1	1	Convênio	RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND	2008	DPX-9749
2	2	Convênio	MOTONIVELADORA - CARTERPILAR		
3	3	8082	ROLO COMPACTADOR - DINAPARK	1991	
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista -SDR					
4	1	2680	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H 24	1978	

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação, nº...../19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 060/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 4044/2019

PREGÃO Nº 060/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 060/2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/19, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:

a) não existe impedimentos para contratar com a Administração Municipal;

b) para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

(Local), ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PROCESSO DE COMPRAS N.º 4044/19

EDITAL DE PREGÃO N.º 060/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, RETÍFICA/USINAGEM E ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM GERAL NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

VALOR:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Adriano Dias Campos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º, bairro, cidade, estado, CEP, neste ato representado pelo seu Sr (a) _____, com número de RG: _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, de mecânica, retífica/usinagem e elétrica automotiva em geral nos veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme descrições constantes dos anexos que integram o edital, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

1.1.1. Os serviços a serem realizados consistirão em: manutenção preventiva e corretiva, retífica e usinagem e, elétrica, conforme Anexo I deste edital. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

1.2. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, apropriadas e de uso profissional, sendo que os funcionários que prestarão os serviços deverão estar devidamente uniformizados e de porte de seus equipamentos de proteção individual (EPI's).

Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 060/19** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira

3.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá atender às chamadas para execução dos serviços a serem executados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso de descumprimento, o licitante será notificado para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso firmado.

3.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, cabendo à licitante vencedora sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do Termo de Compromisso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

3.3. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da licitante vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Gerência de Administração, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A Prefeitura emitirá a “ordem de serviço”, sendo que a empresa compromissária ficará obrigada a aceitar até 06 (seis) “ordens de serviço” simultâneas.

6.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá apresentar orçamento prévio contendo os serviços a serem executados, a relação de peças a serem trocadas e prazo para execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, devendo o orçamento ser aprovado por um representante da contratante.

6.3. Os veículos municipais, não poderão aguardar a ordem de entrada juntamente com os veículos particulares, ou seja, deverão ter preferência no atendimento.

6.4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá possuir equipamentos e mão de obra especializada para todos os tipos de veículos que compõe a frota municipal.

6.5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Oitava

8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

8.4. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

8.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;

c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 15.122.0018.2.183 ; 3.3.90.39.00 15.451.0020.2.204;
3.3.90.39.00 15.451.0021.2.212 ; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.194;
3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197 ; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.19;
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.211 ; 3.3.90.39.00 15.452.0021.2.214.
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.215.

Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista

3.3.90.39.00 04.122.0018.2.183 ; 3.3.90.39.00 04.452.0019.2.198.

Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054 ; 3.3.90.39.00 12.361.0050.2.065;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.043 ; 3.3.90.39.00 12.365.0051.2.066.

Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 27.122.0070.2.071.

Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 18.541.0035.2.095.

Secretaria de Comunicação

3.3.90.39.00 04.131.0006.2.158.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.39.00 03.122.0008.2.155.

Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 04.122.0014.2.130.

Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 04.122.0016.2.178.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria de Obras

3.3.90.39.00 04.451.0022.2.218.

Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283 ; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.301.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.39.00 08.122.0058.2.239.

Secretaria de Segurança Urbana/Bombeiros

3.3.90.39.00 06.182.0093.2.085.

Secretaria de Segurança Urbana

3.3.90.39.00 06.122.0005.2.202.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 18.591.0035.2.095.

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 23.122.0031.2.085.

Secretaria de Trânsito e Transporte

3.3.90.39.00 15.452.0020.2.237.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 060/19**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º ____/19, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 060/19**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário de Administração

(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 - -----
R.G.

2 - -----
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO**